



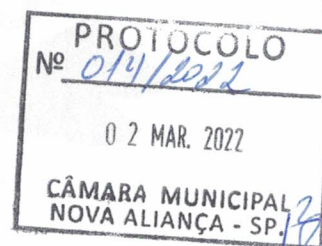
PROJETO Nº 14 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$540.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				540.000,00
02	02	00	Administração	
	22	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração	60.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	
	24	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração	20.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	
02	04	00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
	52	15.452.0005.2014.0000	Manutenção Serviços Gerais	30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	
02	07	01	Fundo Municipal 3º Idade	
	81	08.241.0008.2027.0000	Manutenção Assistência Social Especial	70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	02	Fundo Municipal Assistência Social	
	95	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Basica	80.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
		01	Tesouro	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	





02	07	02	Fundo Municipal Assistência Social			
	114	08.244.0009.2030.0000	Administração do FSS		80.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 00100	
		01	Tesouro			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	09	01	Ensino Basico			
	173	12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental		100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00100	
		01	Tesouro			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	09	01	Ensino Basico			
	180	12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental		100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 00200	
		02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			
		220 008	Conv. Sec. Educação/Transp. Alunos			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		280.000,00
Fontes de Recurso		
01 00		280.000,00

Anulação:

02	07	02	Fundo Municipal Assistência Social			
	96	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistencia Social Basica		-60.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 0200	
		02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			
		500 019	Conv. Proteção Assist. Social Basica			
02	08	00	Fundo Municipal de Saude			
	140	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saude		-80.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 0200	
		02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			
		300 041	Fundo Saude/Qualis Mais			
02	09	01	Ensino Basico			



02	09	01	Ensino Basico					
174	12.361.0011.2038.0000		Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental			-70.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo: 0 0200	
	02		Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados					
	220 008		Conv. Sec. Educação/Transp. Alunos					
02	09	02	Fundo Municipal de Ensino					
187	12.361.0012.2044.0000		Manutenção FUNDEB-Ensino Fundamental			-50.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo: 0 0200	
	02		Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados					
	261 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação					
Anulação (-)							-260.000,00	

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nova Aliança SP, 25 de fevereiro de 2022.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

SEBASTIAO CHAVES FERREIRA NETO

Presidente da Câmara Municipal de

NOVA ALIANÇA-SP

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, que autorize Abertura de Créditos Adicional Suplementar.

Com a finalidade de suplementar o orçamento em diversas áreas, com o objetivo de trazer equilíbrio orçamentário frente a estimativa de Arrecadação com as despesas a serem realizadas no exercício.

O presente crédito suplementar faz-se necessário para reforçar dotações já existentes no orçamento de 2022.

É importante lembrarmos ainda que a Lei Orçamentária Anual não é uma peça estática podendo e devendo ser revisada tanto na fase de elaboração quanto durante a sua execução, para que sejam feitas as adequações necessárias em virtude de oscilações de arrecadação bem como repriorização de despesas.

Esclarecemos ainda que a cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o presente projeto de lei, será coberta mediante a anulação parcial das dotações orçamentarias e por excesso de arrecadação.

Justificada, assim, a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL